



PROJETO DE LEI Nº /2021

DE 18 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI O PRÊMIO VALDEREZ SOARES E AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO E REFORÇO À RENDA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE TIVERAM PREJUÍZO NA ATIVIDADE EM RAZÃO DA PANDEMIA CoVID-19, NO MUNICÍPIO DE IPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPU ESTADO DO CEARÁ aprova:

ART 1º - Fica Instituído **O PRÊMIO VALDEREZ SOARES** e autoriza o pagamento de Auxílio intitulado Premio Valderez Soaares, no âmbito do Poder Executivo de Ipu, de auxílio de reforço a renda destinados as atividades artísticas e culturais que, atuando no município de Ipu- Ceará, tiveram suas atividades prejudicadas por conta da COVID-19, objetivando-se, assim, contribuir financeiramente para que esses profissionais possam superar, com mais dignidade, as adversidades enfrentadas no período da pandemia.

§ 1º Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais nas seguintes formas **1** Apresentação musical individual (**R\$ 500,00**) **2** Apresentação musical de duplas (**R\$ 1000,00**) **3** Apresentação musical em trios (**R\$ 1500,00**) **4** Apresentação musical por 4 membros (**R\$ 2000,00**), podendo, se necessário, ser estendido, nos termos de decreto do Poder Executivo.

§ 2º Para habilitação e pagamento do auxílio, a Secretaria de Cultura do Município, procederá o cadastramento dos profissionais em observância ao disposto em Decreto do Poder Executivo, o qual trará previsão sobre o quantitativo de beneficiários, o público-alvo, as condições e os critérios a serem atendidos para concessão do auxílio.

§ 3º Inscrito o profissional no Credenciamento, a sua habilitação para pagamento do auxílio dependerá do atendimento, segundo avaliação da Seretaria de Cultura do município, das condições e critérios estabelecidos nos termo do § 2º, deste artigo.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a consignar no orçamento do exercício de 2021 da Secretaria de Cultura do município a seguinte dotação orçamentaria

Art. 3º - Os recursos decorrentes desta Lei poderão ser suplementados até o limite de seus créditos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU EM 18 DE MARÇO DE 2020.

ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



Chamada Pública Valderéz Soares 001/2021, De 24 de março de 2021

EM ATENDIMENTO AO PRÊMIO VALDEREZ SOARES, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura Municipal de Ipu, com sede no Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto ao Prêmio Valderéz Soares de Emergência Cultural

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de iniciativas com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 minutos, no máximo, de 120 minutos, com uma premiação por proposta/apresentação.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- 2.1.1 Apresentação musical individual (R\$ 500,00)
- 2.1.2 Apresentação musical de duplas (R\$ 1000,00)
- 2.1.3 Apresentação musical em trios (R\$ 1500,00)
- 2.1.4 Apresentação musical por 4 membros (R\$ 2000,00)

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a premiação serão realizadas de forma online, enviando os anexos devidamente preenchidos e a documentação exigida na plataforma mapacultural.secult.ce.gov.br no período de 30 de março a 09 de abril do corrente ano.

3.2. Documentação para inscrição:

Da Inscrição

A inscrição dar-se-á mediante os seguintes itens:

- I- Ficha de Inscrição disponibilizada no site mapacultural.secult.ce.gov.br, devidamente da preenchida pelo proponente.
- II - Cópia do RG (OBRIGATÓRIO).
- III - Cópia do Cpf (OBRIGATÓRIO).
- IV - Cópia de Comprovante de residência (OBRIGATÓRIO)
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, Escritores, Coletivos Culturais e Trabalhadores do Segmento Cultural de Ipu (OBRIGATÓRIO), individual e, se for o caso, também do coletivo.
- VI- No caso de mais de 01 componente, anexar também Carta de Anuência dos demais integrantes do grupo (OBRIGATÓRIO).
- VII - Carta de referência de contratante indicando última vez que o grupo participou de evento. Esta data poderá ser de até um ano anterior ao período de pandemia (OPCIONAL)
- VIII - Comprovante de que é beneficiário de programa social (OPCIONAL).
- IX – Comprovante de dados bancários.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #premioalderezoaresIpuCe e #EmergênciaCulturalIpuCe.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção está constituída de acordo com o Decreto publicado nosite da Prefeitura Municipal de Ipu.

4.2. Serão usados como critérios para seleção das propostas:

I - Comprovação de atuação em até um ano antes do inicio da pandemia (20 pontos) (anexo III)

II - - Não ter sido contemplado em nenhum dos editais da Lei Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura de Ipu (20 pontos).

III – Não ter vinculo empregatício nas esferas públicas e nem emprego formal de Carteira assinada (20 Pontos).

IV – Ser beneficiário de Programas sociais: Ex. Bolsa Familia (20 pontos).

V – Tempo de existencia do grupo ou artista no caso de apresentação individual (2 pontos por ano de existência, limitando-se até 20 pontos).

OBS: Em caso de empate na pontuação se classificará o grupo/artista que possuir maior tempo de exstencia.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Valdez Soares para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada,o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4.Os conteúdos deverão ser apresentados após a assinatura da Minuta do Termo de Fomento do F.M.C e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 30 (trinta dias) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;

- b) O proponente deverá realizar apresentação online e ao vivo em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos próprios com dotação orçamentária nº
-

7. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- 7.1. A Secretaria de Cultura de Ipu, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.
- 7.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em 02 parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e os agentes culturais selecionados neste Edital.
- 7.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.
- 7.4. A primeira parcela será paga observando-se o prazo estabelecido neste edital para a realização da proposta. E a segunda parcela será paga no mês subsequente, devendo o beneficiário ficar à disposição da Secretaria de Cultura de Ipu para 01 apresentação futura para o município, em ocasião e data a serem definidas por referida Secretaria.
- 7.5. Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS



7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal

de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Valdevez Soares de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

7.4. Estão impedidos de participar os Membros da Comissão de Homologação e Validação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPU
Ipu - CE, aos 24 de março de 2021,

ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal